



CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. Tranquillo Giannini nº 861-Distrito Industrial-CEP:13.329.600.Salto/SP
E-mail:cmas.salto@salto.sp.gov.br
Tel:(11)4028.0823-Ramal:9047
Gestão 2020

ATA Nº33/2020 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS-SALTO, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, foi realizada reunião ordinária por meio remoto, sendo que desde março de 2020 este Conselho vem atuando deste modo buscando resolver as questões que são de sua alçada, respeitando o distanciamento social, evitando aglomeração por causa da Pandemia Covid-19. A pauta desta última reunião ordinária é referente as Adequações que o Colegiado anterior Gestão 2018 a 2019, realizou no Regimento Interno Resolução 008 de 13 de setembro de 2011, por entender que o mesmo não estava em consonância com nossa atualidade. As adequações propostas favorecem os trabalhos executados e a prática dos Conselheiros, por evitar mudanças constantes, deste modo o Colegiado anterior montou uma Comissão Temporária para estudar e analisar as Legislações que regem este Conselho de modo a rescrever e propor as adequações do Regimento Interno, a mesma foi aprovada em reunião ordinária de 14 de junho de 2019 conforme Ata e depois publicado nos moldes de Resolução nº 15 de 02 de agosto de 2019 aprovando o novo Regimento Interno. No entanto em janeiro de 2020 ao solicitarmos a publicação do Decreto Municipal referente ao novo Colegiado junto ao setor de Assessoria Técnica Legislativa-ATL, fomos informadas pela Dr^a Cleide Martins que o período do mandato e outras informações que enviamos não poderiam ser publicadas, pois para haver alterações e necessário além da mudança do Regimento Interno a adequação na Lei Municipal de criação do Conselho nº 3.076/2011, é isto não ocorreu, pois não tínhamos esta informação. Solicitamos então suporte da Secretaria de Negócios Jurídicos na pessoa do Dr Otavio Roberto Maciel, o mesmo realizou algumas orientações sugerindo que colocássemos 2(dois) anos com recondução automática por mais 2 (dois) anos, tendo um mandato de 4 anos, tanto para os Conselheiros eleitos da Sociedade Civil, quanto para os Conselheiros indicados pelo Poder Público, só podendo retornar ao Conselho após 4 anos do termino do seu mandato, mesmo que representando outra OSC ou Órgão Público, em relação ao mandato do Presidente fomos orientados que poderia ter mandato de 2 anos mantendo a paridade, e que poderíamos acrescentar a participação de todas as Secretarias, pois atualmente é restrita a apenas 06 (seis). Portanto diante da morosidade nos tramites, neste ínterim o Dr^o Otavio se desligou da Secretária de Negócios Jurídicos, em seu lugar assumiu o Dr^o Marcelo Alckimin. Solicitamos ao Secretário da Ação Social e Cidadania Jose Carlos Grigoletto apoio junto ao novo Secretário para



CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. Tranquillo Giannini nº 861-Distrito Industrial-CEP:13.329.600.Salto/SP
E-mail:cmas.salto@salto.sp.gov.br
Tel:(11)4028.0823-Ramal:9047
Gestão 2020

que pudéssemos dar andamento nos tramites. Em agosto juntamente com o Secretário Grigoletto participamos de uma reunião com o Drº Marcello e na oportunidade entregamos todo o material impresso, o mesmo abriu processo interno nº6679/2020 para dar andamento no assunto, também enviamos por e-mail o material. Em setembro o Secretário Drº Marcello devolveu o processo para Secretaria de Ação Social e Cidadania sugerindo que ocorresse mudança apenas na questão das Secretarias, porem como não é apenas este o intuito da adequação, solicitamos novamente ao Secretário Grigoletto uma nova reunião com Drº Marcello para que apresentássemos nossa justificativa, solicitando que as adequações fossem nos moldes do Regimento Interno-Resolução15/2019 e não como o sugerido pelo Drº Otavio e que está no processo interno 6679/2020. No entanto por conta da lei eleitoral fomos orientados a aguardar. Com o término do período eleitoral novamente conversamos com o Secretário Grigoletto que nos informou que Drº Marcello está um tanto atarefado por conta da transição de Governo, portanto não conseguimos o suporte necessário junto a Secretaria de Negócios Jurídico até este momento para a adequação da Lei Municipal de Criação do Conselho nº3076/2011. Aberto para votação esta primeira pauta, este Colegiado vota a favor das adequações e alterações necessárias do atual Regimento Interno Resolução 15/2019, além de correções ortográficas e exclusão de alguns itens digitados em duplicidade; da revogação do Capítulo IV da composição, artigo 4, no que diz respeito ao tempo de mandato dos Conselheiros, do inciso II referente aos representantes das Secretarias de Governo que participam do Colegiado, voltando a prevalecer o que consta no Regimento Interno-RI- Resolução 008/2011; Este Colegiado vota favorável a retomada da adequação da Lei Municipal de criação do Conselho nº 3076/2011 e alteração do RI para o ano de 2021. Na continuidade da pauta é a correção na Seção V dos Eleitores: Artigo 58º Parágrafo I- Revogando o parágrafo que diz cada eleitor votará em 02 (dois) candidatos de cada segmento, perfazendo 06 (seis) votos, passa-se a ler cada eleitor votará em 1(hum) candidato de cada segmento perfazendo 03(três) votos. Aberto para votação este Colegiado vota a favor da correção. Na sequência foi discutida outras adequações necessárias no RI 15/2020, referente ao prazo de recebimento por este Conselho de documentos, ofícios e outros, aberto a votação fica aprovado que os mesmos devem ser entregues diretamente a Secretária Executiva do CMAS-Salto no período das 8h às 13h30min de segunda a sextas feiras que protocolará o recebimento dos mesmos, não sendo autorizado o recebimento por terceiros, fica acordado que sempre que houver prazo para as OSCs entregarem documentos e não o fizerem estarão sujeitas



CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. Tranquillo Giannini nº 861-Distrito Industrial-CEP:13.329.600.Salto/SP
E-mail:cmas.salto@salto.sp.gov.br
Tel:(11)4028.0823-Ramal:9047
Gestão 2020

as penalidades cabíveis, pois muito embora este Conselho tenha o dever de receber documentos fora do prazo, é de rigor frisar que o recebimento não implicará na análise e deferimento do pedido, uma vez que o prazo é um dos requisitos condicionantes para a concessão ou deferimento do pleito, esta adequação contemplará o Capítulo VIII das Organizações da Sociedade Civil Inscritas no CMAS-Salto. Em relação da devolutiva dos documentos, ofícios e outros o prazo da resposta da Mesa Diretiva e ou das Comissões Temáticas, foi votado e aprovado o prazo de 05 (cinco) dias uteis para devolutiva a partir do recebimento dos documentos para análise; na sequência foi votado e aprovado 05(cinco) dias uteis para que a Secretária Executiva execute os tramites burocráticos da devolutiva, após o recebimento da análise da Mesa Diretora e ou das Comissões. Estas alterações contemplaram a Seção IV - da Mesa Diretiva; Seção V das Comissões Temáticas; Seção VI da Secretaria Executiva. Portanto sendo este Conselho permanente, autônomo e deliberativo o mesmo tem autonomia para alterar, adequar sempre que necessário o RI e solicitar alterações nas Leis Municipais que regem este Conselho. Portanto todas as pautas desta reunião ordinária foram aprovadas por este Colegiado. Nada mais havendo, eu, Cassandra Eugênia Guimarães Raggio, Secretária Executiva deste Conselho, encerro a presente ata, que após lida será assinada pelo presidente e Conselheiros.



Carlos Alberto Bonatto
Presidente do CMAS-Salto